



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 048/92

de 27 de outubro de 1992.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionário Municipal".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam majorados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração e Fazenda, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 122.965.000,00 (cento e vinte e dois milhões e novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

01 - CÂMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas . R\$ 65.000,00
15814862.003 - Abono Familiar R\$ 65.000,00

05 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - GABINETE DO COORDENADOR

3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas . R\$29.000.000,00
08070212.003 - Abono Familiar R\$29.000.000,00

07 - COORDENADORIA DE SAÚDE

01 - GABINETE DO COORDENADOR

3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas . R\$14.600.000,00
13754282.045 - Abono Familiar-Despesas Vincula-
das ao Fundo Municipal de Saúde . R\$14.600.000,00



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI COMPLEMENTAR N.º 048/92

de 27 de outubro de 1992.

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

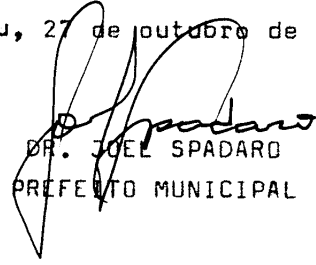
01 - ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas R\$ 79.300.000,00
03080212.003 - Abono Familiar R\$ 79.300.000,00

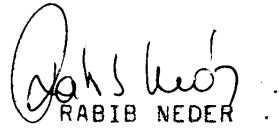
ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos previstos no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de outubro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 27 de outubro de 1.992.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE